

Lei nº 33/2006

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades desta Administração.

O Prefeito Municipal de Piau, no uso de suas atribuições legais, em cumprimentos ao que Dispõe o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal de Piau aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as seguintes contratações, para atender as necessidades de excepcional interesse público.

I – 01 vaga para o cargo de motorista leve para o Setor de Educação;

II – 01 vaga para o cargo de motorista para o Setor de Saúde.

Art. 2º - A contratação será feita observando o prazo mínimo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses.

Art. 3º - A carga horária, e seu respectivo vencimento obedecerão ao constante no anexo III da Lei 05/98 de 10 de junho de 1998, e alterações posteriores.

Art. 4º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito por processo simples de contratação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2007.

Piau, 21 de dezembro de 2006.

Carlos Alberto Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal

